

Lei nº 771/2011

"Altera a jornada de trabalho do cargo de Farmacêutico, estende sua responsabilidade e fixa a remuneração correspondente ao salário da classe."

A câmara municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A jornada de trabalho do cargo de Farmacêutico, constante do Plano de cargos e salários, fica estendida para 40 (quarenta) horas semanais, passando ser a responsabilidade técnica, também, da Farmácia de Minas.

Art. 2º - A remuneração correspondente passa a ser o salário da classe.

Art. 3º - Revogadas as disposições

GRANITO (31) 3428-4848 - BH.

em contrário, esta licença em vigor na data de sua publicação.

Capela nova, 03 de [ ] de 2011

Iljalma de Cavalho Moreira Junior  
Prefeito Municipal